



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA VT/RIBEIRÃO DAS NEVES N. 35,  
DE 22 DE MARÇO DE 2011

RESTAURAÇÃO DE AUTOS

O DR. MAURO ELVAS FALCÃO CARNEIRO, JUIZ SUBSTITUTO  
DA VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG, na forma da lei,

CONSIDERANDO a certidão exarada pelo Diretor de Secretaria  
desta Vara, que constatou o extravio do processo 01076-2008-093-03-00-6, no  
qual figuram como partes MARIA LANA ALVES (reclamante) e MUNICÍPIO DE  
RIBEIRÃO DAS NEVES (reclamado);

CONSIDERANDO que os autos desapareceram e/ou foram  
destruídos pelo incêndio ocorrido na Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves  
em 04 de março de 2009, ficando desde então sem qualquer movimentação  
processual;

CONSIDERANDO que as partes não providenciaram,  
voluntariamente, a restauração dos autos;

CONSIDERANDO que não só as partes, mas também terceiros, o  
Ministério Público e o próprio Juiz da causa podem promover a restauração dos  
autos, conforme o interesse que possam ter ou a responsabilidade pelo  
extravio ou destruição; e

CONSIDERANDO ainda o princípio do impulso oficial, norteador  
do processo trabalhista;

RESOLVE:

1. Determinar, nos termos do artigo 1.063 e seguintes do CPC, subsidiariamente aplicável ao processo trabalhista (art. 769 da CLT), a expedição da presente, que servirá de ofício ao setor de distribuição desta Vara para que autue a presente portaria na classe (restauração de autos), fazendo referência ao processo extraviado;

2. Determinar à secretaria que junte aos autos as peças existentes na secretaria, ou, em caso de inexistência delas, exare a competente certidão;

3. Determinar a intimação das partes para apresentarem documentos necessários à solução da demanda, se for o caso, no prazo comum de 10 dias

4. Após, façam-me os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

Ribeirão das Neves 22 de março de 2011.

MAURO ELVAS FALCÃO CARNEIRO

Juiz do Trabalho

(DEJT/TRT3 22/03/2011)